



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 34ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 06 DE AGOSTO DE 2026 - QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Stermann, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, comunicou que a próxima Sessão de Julgamento pelo Tribunal de Honra está prevista para ocorrer no dia 30 de setembro de 2026, data que ainda será confirmada pela Presidente.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000279-32.2024.7.03.0103/RS. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. APELADO: MAURICIO ALEXANDRE DA LUZ AJALLA. ADVOGADO: MARCOS SIDINEI DA SILVA SOARES (OAB RS119517). ADVOGADA: CAMILA BORDIGNON (OAB RS075299)

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e negar-lhe provimento, para manter integralmente a sentença recorrida, que condenou o ex-militar MAURICIO ALEXANDRE DA LUZ AJALLA pela prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, à pena de 2 (dois) anos de reclusão, em regime inicial aberto, bem como lhe concedeu o benefício da suspensão condicional da pena "sursis" pelo prazo de 3 (três) anos. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7001083-06.2023.7.01.0001/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. APELANTE: MATHEUS ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de apelação interposto pela Defensoria Pública da União; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva de nulidade por ausência de propositura da suspensão condicional do processo; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade por ausência de propositura do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP); **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de inconstitucionalidade do crime de deserção. Consoante o disposto no art. 69, inciso I, do RISTM, proferiu voto o Presidente. Após, o Tribunal, **por unanimidade**, não conheceu da quarta preliminar defensiva, de falta de legitimidade para a propositura da Ação Penal Militar, em virtude do licenciamento superveniente do Réu. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença recorrida, que condenou o ex-Soldado da Aeronáutica MATHEUS ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, como incurso no crime do art. 187 do CPM, à pena de 6 (seis) meses de detenção, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000188-70.2026.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** E. T. L. J. **ADVOGADAS:** FABIANA VIEIRA TAVARES (OAB DF075137) e ZAYRA DOS SANTOS DIAS (OAB DF035372). **ADVOGADO:** CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO (OAB DF43188). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a alegação defensiva, analisada em sede de preliminar, de necessidade de redistribuição do feito, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito**, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos de Declaração Criminal, mantendo, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Acórdão embargado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000242-69.2023.7.12.0012/AM - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** W. O. S. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, que conhecia e negava provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, e mantinha incólume a Sentença que absolveu o ex-Cb do Exército W.O.S. da imputação do delito previsto no art. 215-A do CP comum, com fundamento no art. 439, "e", do CPPM. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, GUIDO AMIN NAVES, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN e os Ministros ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista.

A Sessão foi encerrada às 15h05.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 17 a 20/08/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 20/08/2026, às 18:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, MINISTRA-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 20/08/2026, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5099207** e o código CRC **53125B8E**.
